



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.268, 17 DE AGOSTO DE 2022.**

Institui o Projeto CRED-LIVRO, que disponibilizará bônus aos profissionais do quadro do magistério público municipal e aos estagiários atuantes no magistério, para compra de livros por ocasião da Feira Pan Amazônica do Livro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ananindeua estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o PROJETO CRED-LIVRO que disponibilizará bônus no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos profissionais do quadro do Magistério Público Municipal de Ananindeua e de R\$100,00 (cem reais) aos estagiários atuantes na Rede Municipal de Ensino, para compra de livros, por ocasião da Feira Pan Amazônica do Livro, a ser realizada pela Secretaria de Estado de Cultura do Pará.

Art. 2º Para concessão do bônus de que trata o artigo anterior, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) ser ocupante do cargo/função de professor (a), pedagogo (a) ou gestor (a) escolar do Magistério Público Municipal de Ananindeua, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- b) estar lotado em regência de classe ou em projetos educacionais;
- c) ser ocupante do cargo/função de professor (a) ou pedagogo (a) e estar lotado em função técnica na escola ou na SEMED/sede;
- d) ser ocupante do cargo/função de professor (a) ou pedagogo (a) e estar de licença para aprimoramento, saúde, maternidade ou paternidade;
- e) ser estagiário (a), com atuação nas salas de aula da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A adesão ao Projeto dar-se-á através da utilização do bônus no período de realização da Feira Pan Amazônica do Livro.

§ 2º Após o período mencionado o valor do bônus será bloqueado pela instituição responsável pela execução financeira do Projeto, retornando o valor para a Prefeitura Municipal de Ananindeua;

§ 3º Em nenhuma hipótese o valor do bônus disponibilizado para cada contemplado será excedido, sendo de inteira responsabilidade do servidor ou estagiário arcar com o valor que ultrapassar ao limite do bônus concedido.

Art. 3º A coordenação do "PROJETO CRED-LIVRO" será da Secretaria Municipal de Educação, que se responsabilizará pela implementação de todas as



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

providências necessárias à execução e gerenciamento do Projeto durante a realização da Feira Pan Amazônica do Livro.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 17 DE AGOSTO de  
2022.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS  
Prefeito Municipal de Ananindeua**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICIPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**